CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2163
19 / 11 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/762

Rio Grande, 14 de novembro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 133, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 211.229,00.**

O presente Projeto de Lei refere-se à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar visando atender despesas com a manutenção da Secretaria Municipal da Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 133, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 211.229,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender despesas com a manutenção desta Secretaria, no valor de **R$ 211.229,00 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e nove reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor R$
SMS	10.03.10.301.0134.2468	40	915	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.229,00
TOTAL						**211.229,00**

Art. 2° Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.301.0134.1920	40	1662	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	11.229,00
SMS	10.03.10.301.0134.2468	40	2896	3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
SMS	10.03.10.301.0134.2468	40	913	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
SMS	10.03.10.302.0129.2153	40	3246	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
TOTAL						**211.229,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 14 de novembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2163/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Julio Maties

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de novembro de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20 12

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 2163/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de 11 de 2012.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1328/12
Proc. 2163/2012

Rio Grande, 26 de novembro de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 133/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de 211.229,00 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e nove reais)

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 211.229,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender despesas com a manutenção desta Secretaria, no valor de **R$ 211.229,00 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e nove reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor R$
SMS	10.03.10.301.0134.2468	40	915	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.229,00
TOTAL						**211.229,00**

Art. 2° Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.301.0134.1920	40	1662	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	11.229,00
SMS	10.03.10.301.0134.2468	40	2896	3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
SMS	10.03.10.301.0134.2468	40	913	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
SMS	10.03.10.302.0129.2153	40	3246	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
TOTAL						**211.229,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.322, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 211.229,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender despesas com a manutenção desta Secretaria, no valor de **R$ 211.229,00 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e nove reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor R$
SMS	10.03.10.301.0134.2468	40	915	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.229,00
TOTAL						**211.229,00**

Art. 2° Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.301.0134.1920	40	1662	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	11.229,00
SMS	10.03.10.301.0134.2468	40	2896	3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
SMS	10.03.10.301.0134.2468	40	913	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
SMS	10.03.10.302.0129.2153	40	3246	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
TOTAL						**211.229,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de novembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8922/12

PROCESSO Nº 2163/2012

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	.		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	V		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	V		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	V		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	—		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	V		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	V		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	V		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
	RESULTADO:	06F		

DATA: 21/11/12

SECRETÁRIO